

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**PORTRARIA Nº 282, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.061075/2013-56, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria n. 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Luz, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Luz, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 10 (dez), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANCA

**PORTRARIA Nº 1.649, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.075398/2013-27, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria n. 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Luz, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Luz, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 10 (dez), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

**PORTRARIA Nº 1.872, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.058780/2013-76, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria n. 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Cordeiro, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 13 (treze), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANCA

**DESPACHO DA DIRETORA**

Nº 841 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anexas e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

**ANEXO**

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO SEI-MC Nº 497/2014 DE 11/09/2014	APL	SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISAO ALTEROSA S.A.	MG	PEDRO LEOPOLDO	RTV-SÉC	50	53900.001452/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 672/2014 DE 17/10/2014	APL	TELEVISAO LIBERAL LTDA	PA	CACHOEIRA DO ARARI	RTV-SEC	23-	53000.025233/2007
DESPACHO SEI-MC Nº 680/2014 DE 21/10/2014	ACT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA	SP	CASA BRANCA	RTV-PRI	41	53000.014227/2009
DESPACHO SEI-MC Nº 558/2014 DE 22/09/2014	APL	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	RTV-PRI	22-	53000.018856/2008
DESPACHO SEI-MC Nº 415/2014 DE 28/08/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	MONTE ALEGRE	RTV-PRI	42	53900.003547/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 405/2014 DE 27/08/2014	APL	TELEVISAO LIBERAL LTDA	PA	JACUNDÁ	RTV-SEC	22	53900.003667/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 439/2014 DE 04/09/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	GARRAFÃO DO NORTE	RTV-SEC	15-	53900.003665/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 420/2014 DE 03/09/2014	APL	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL	MG	CONSELHEIRO PENA	RTV-PRI	36	53900.005271/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 531/2014 DE 16/09/2014	APL	TELEVISAO LIBERAL LTDA	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	RTV-SEC	18+	53000.036538/2007
DESPACHO SEI-MC Nº 572/2014 DE 24/09/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	MAGALHÃES BARATA	RTV-SEC	57+	53900.013834/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 619/2014 DE 21/10/2014	APL	TV UNIAO DE MINAS LTDA	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	RTV-SEC	15+	53000.012028/2012
DESPACHO SEI-MC Nº 250/2014 DE 04/08/2014	APL	TELEVISÃO VERDES MARES LTDA	CE	POTENGI	RTV-PRI	5	53000.024223/2012
DESPACHO SEI-MC Nº 462/2014 DE 03/10/2014	APL	TELEVISÃO CHAPECÓ S.A.	SC	XAXERÉ	RTV-PRI	5+	53000.000391/2011
DESPACHO SEI-MC Nº 696/2014 DE 27/10/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	ABEL FIGUEIREDO	RTV-SEC	20+	53900.003654/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 690/2014 DE 23/10/2014	APL	BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA	RR	RORAINÓPOLIS	RTV-SEC	5	53900.000063/2014
DESPACHO DEOC Nº 790, DE 26/11/2014	APL	SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA	SC	POMERODE	FM	285	53000.020082/2012-17
DESPACHO DEOC Nº , 774,DE 18/11/2014	APL	REDE BRASIL DE COMUNICACOES LTDA (REDE BRASIL DE COMUNICACOES LTDA)	PE	LAGOA GRANDE	FM	204	53000.000318/2010-37

**Ministério de Minas e Energia**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTRARIA Nº 653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.002417/2014-47, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado "A-5", de 2015, de acordo com as diretrizes definidas nas Portarias MME nº 29, de 28 de janeiro de 2011, nº 514, de 2 de setembro de 2011, na presente Portaria e outras que vierem a ser estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. O Leilão de que trata o caput deverá ser realizado em 30 de abril de 2015.

Art. 2º Caberá à ANEEL elaborar o Edital, seus Anexos e os respectivos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, bem como adotar as medidas necessárias para a promoção do Leilão "A-5", de 2015.

§ 1º O início do suprimento de energia elétrica ocorrerá em 1º de janeiro de 2020.

§ 2º No Leilão "A-5", de 2015, serão negociados os seguintes CCEAR:

I - na modalidade por quantidade, com prazo de suprimento de trinta anos, para empreendimentos hidrelétricos;

II - na modalidade por disponibilidade, com prazo de suprimento de vinte e cinco anos, diferenciados por fontes, para empreendimentos de geração a partir de termelétricas a carvão, a gás natural em ciclo combinado e a biomassa por Custo Variável Unitário - CVU igual a zero ou diferente de zero.

§ 3º Os CCEAR a serem negociados no Leilão "A-5", de 2015, deverão prever que os preços, em R\$/MWh, e a receita fixa, em R\$/ano, terão como base de referência o mês de realização do Leilão.

§ 4º A parcela da receita fixa vinculada aos demais itens - RFDemais, prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 42, de 1º de março de 2007, terá como base de referência o mês de novembro de 2014 e será calculada a partir da receita fixa definida no § 3º, levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA verificado entre os meses de novembro de 2014 e o mês de realização do leilão.

§ 5º Para os empreendimentos previstos no § 2º, inciso I, o percentual mínimo de energia hidrelétrica a ser destinada ao mercado regulado, de que trata o art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, será igual a:

I - dez por cento, para Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, Usinas Hidrelétricas - UHE com potência inferior ou igual a 50 MW, projetos de ampliação de PCH ou de UHE existentes, ou aqueles empreendimentos previstos no art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 2004; e

II - setenta por cento, para projetos de novas UHE, com potência superior a 50 MW.

§ 6º Para os empreendimentos definidos no § 2º, inciso II, deverão ser negociadas, no Leilão "A-5", de 2015, no mínimo setenta por cento da sua garantia física.

Art. 3º Os empreendedores que pretendem propor a inclusão de projetos de empreendimentos de geração no Leilão "A-5", de 2015, deverão requerer o Cadastro e a Habilitação Técnica dos respectivos projetos à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, encaminhando a Ficha de Dados constante do Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia - AEGE e demais documentos, conforme instruções disponíveis na internet, no sítio - www.epe.gov.br, bem como a documentação referida na Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008.

Parágrafo único O prazo para entrega de documentos de que trata o caput será:

I - até as doze horas do dia 15 de janeiro de 2015, para as Usinas Hidrelétricas - UHE; e

II - até as doze horas do dia 27 de janeiro de 2015, para os demais empreendimentos.